

**PROGRAMA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA PEC – ICSS**  
**REGULAMENTO**

**2011**

**ICSS**

---

INSTITUTO DE  
CERTIFICAÇÃO DOS  
PROFISSIONAIS DE  
SEGURIDADE SOCIAL

1. Este Regulamento define as regras adotadas pelo ICSS para o Programa de Educação Continuada (PEC) pertencente ao processo de Certificação dos Profissionais de Seguridade Social.

## OBJETIVO

2. O PEC visa facilitar e motivar a qualificação continuada de seus membros, permitindo a renovação do Certificado obtido via Prova ou via Experiência, mediante o cumprimento de pontuação mínima de créditos, conforme sua participação em eventos de formação profissional.

## PRÉ-REQUISITOS

3. O profissional participante do PEC deverá estar com sua Certificação Profissional ICSS em plena vigência.

## ADESÃO

4. O profissional certificado deverá oficializar sua adesão ao PEC por meio do site do ICSS, mediante a adesão ao presente Regulamento e a colocação de informações pertinentes ao seu desenvolvimento profissional, de acordo com a grade de eventos previstos pelo programa.

## AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

5. Os documentos necessários à recertificação encaminhados pelo candidato certificado, serão avaliados e aprovados pela Diretoria Técnica do ICSS.

## CRITÉRIOS

### 6. Tipos de Eventos

**6.1.** Eventos de Formação em geral (cursos, seminários, congressos, palestras, visitas técnicas, encontros, workshop, etc.):

- a.** Sejam pertinentes a uma das áreas de referência (administração, finanças, atuária, contábil, auditoria, fiscalização e jurídica) listadas no Programa de Certificação ICSS e promovidos por profissionais qualificados e reconhecidos pelo mercado;
- b.** Tenham um conteúdo programático atualizado perfazendo no mínimo duas horas de duração (exceto no caso das palestras que poderão ter um mínimo de uma hora de duração);
- c.** Disponibilizem documento comprobatório de conclusão / participação, preferencialmente com a carga-horária.

**6.2** Eventos de Formação relacionados à atividade profissional (Fóruns Técnicos e Estratégicos, Palestras Institucionais, etc.):

- a.** Sejam pertinentes a uma das áreas de referência e reconhecidos pelo mercado;
- b.** Tenham no mínimo uma hora de duração;
- c.** Possam ser comprovados por meio de declaração das próprias instituições promovedoras;
- d.** Nos casos de visitas técnicas e iniciativas correlatas que sejam de iniciativa do próprio profissional qualificado ou da instituição da qual faz parte, a comprovação poderá ser feita por meio de declaração desta instituição, ficando seu aceite condicionado à análise do ICSS.

**6.3** Eventos relacionados à produção autoral (Livros, artigos, etc.):

- a.** Sejam pertinentes a uma das áreas de referência, preferencialmente no mercado de seguridade social;
- b.** Tenha tema e extensão de conteúdos compatíveis com o escopo do PEC.

**6.4** Outros Eventos:

Qualquer atividade que o profissional tenha participado e julgue relevante como crédito válido, poderá ser incluída mediante análise da documentação comprobatória e confirmação do ICSS.

**7.** Pontuação Mínima de Créditos para a renovação da Certificação ICSS está definida em:

- a.** 120 créditos, integralizados num período de três anos. Cada crédito corresponde à extensão do evento de capacitação, medida na unidade hora ou tipo de produção autoral, conforme tabela pré-definida pelo ICSS;
- b.** Mínimo de 32 créditos obtidos nos dois primeiros anos a partir da data da certificação.

**8.** Caso o profissional exceda a quantidade mínima de créditos exigidos, os mesmos não serão transferidos para os próximos períodos de renovação da certificação.

**9.** O não cumprimento da totalidade de créditos exigida pela educação continuada acarretará na impossibilidade de renovar a certificação por meio do programa de educação continuada. Será possível, somente, a renovação por prova, independentemente da forma em que o candidato obteve sua Certificação anterior, se por meio de Prova ou por Experiência.

**10.** A fim de se equilibrar a matriz de créditos, proporcionando um melhor balanceamento entre os diversos tipos de eventos de formação foram adotados alguns limites na pontuação de determinados tipos de eventos, a saber:

- a.** Disciplinas de cursos de graduação e pós-graduação: limitado a 80% dos créditos necessários a recertificação (96 créditos);
- b.** Cursos livres e de extensão que utilizem exclusivamente metodologia de Ensino à Distância (EAD): redução de 50% dos pontos (p/ex: um curso equivalente a 24 horas receberia 12 créditos), exceto para aqueles pré-aprovados pelo ICSS.

**11.** Serão oferecidos bônus de 50% nos créditos para os casos em que o profissional certificado for palestrante ou professor dos eventos.

**12.** O profissional certificado terá livre escolha das instituições promotoras dos eventos para o seu processo de educação continuada, desde que sejam de reconhecida competência e tenham reputação institucional compatível com os princípios e valores do ICSS. Os cursos de graduação deverão ser aprovados pelo MEC.

**13.** A fim de facilitar o entendimento da funcionalidade do PEC e colaborar com o planejamento do processo de desenvolvimento dos profissionais certificados, o ICSS poderá divulgar periodicamente a relação de entidades preliminarmente reconhecidas para creditação.

**14.** O ICSS se reserva o direito de modificar o conteúdo do PEC a qualquer momento, incluindo os critérios e regras anteriormente estabelecidas.

## **VERIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES POSTADAS NO PEC**

**15.** Todos os eventos registrados deverão, obrigatoriamente, possuir um documento comprobatório, como, por exemplo, um certificado de participação. Este documento deverá ser preservado pelo período de validade da certificação (por três anos).

**16.** A qualquer momento o ICSS se reserva o direito de verificar, pelos meios cabíveis, a veracidade das informações dadas pelos profissionais certificados a respeito dos eventos realizados para efeito de pontuação de créditos do PEC, podendo para isso requisitar os respectivos documentos comprobatórios.

## **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.** As dúvidas decorrentes da interpretação e aplicação deste Regulamento, bem como os casos omissos serão apreciados e resolvidos pelo Conselho Diretor do ICSS.

**18.** As informações prestadas pelo candidato terão caráter de confidencialidade e serão mantidas sob sigilo.